

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.497.724/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1543, Edif. Garcia D'Ávila, Sala 201, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-020, representada neste ato pelo **Sr. Alessandro Gustavo Marques Passos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade – RG de nº 09391948-48 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 016390525-85, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 356, Edif. Royal Garden, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-451, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de julho de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 479/2020, tem como objeto a prestação de serviço em tecnologia da informação referente ao desenvolvimento, implantação, manutenção e licenciamento de solução integrada de tecnologia para leito hospitalar, em atendimento ao Hospital Municipal de Guarapiranga, São Paulo/SP, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 479/2020, por mais 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2021 a se findar em 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** – A prorrogação acima mencionada é expressamente condicionada à vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2020, ou enquanto perdurar a implantação temporária de leitos de internação para atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, no âmbito do Hospital Municipal Guarapiranga.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, resolvem as partes, retificar a redação da “CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS”, a partir da assinatura desse Termo Aditivo, para que passe a constar na minuta o que segue:

**Onde se lê:** “O presente instrumento vigorá pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social da CONTRATANTE.”

**Passa-se a ler:** “O presente instrumento vigorá pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes de Termo Aditivo devidamente assinado.”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 01 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE -EIRELI

HORIZON COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EIRELI  
Alessandro Gustavo Marques Passos  
Diretor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Simone Araújo  
CPF: 038.009.575-12  
Diretora Geral/INTS  
Hospital Municipal Guarapiranga



**INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**  
**Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos**

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

Ofício nº 0191/2021 – HMG. DG

De: Hospital Municipal Guarapiranga – Diretoria Geral

Para: Jurídico INTS

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo.

Fornecedor: Horizon Comunicação e Interatividade Eireli

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Vimos por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, com início em 01 de julho de 2021, referente ao CTR 479/2020, firmado entre Horizon Comunicação e Interatividade Eireli e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e saúde constitui objeto prestação de serviço em tecnologia da informação referente ao desenvolvimento, implantação, manutenção e licenciamento de solução integrada de tecnologia hospitalar para leito, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga São Paulo.

O INTS assinou com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo o contrato de Gestão sob nº 001/2020 SMS, cujo objeto é o Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de saúde junto a o Hospital Municipal Guarapiranga, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A presente contratação não atende ao procedimento interno de cotação, haja vista tratar-se de prestação de serviços especializados em licença de uso e manutenção de sistema de tecnologia para leito, no modelo de serviço visando manter a comunicação entre paciente e familiar durante todo o período que o paciente encontrar-se no Hospital Municipal Guarapiranga, o qual através do 1º termo aditivo firmado entre PMSP e o INTS passou a atender pacientes acometidos pela Covid 19.

Atualmente o Hospital Municipal Guarapiranga utiliza o sistema de tecnologia para leito cujo a licença e detenção da plataforma está sob registro com a empresa Horizon Comunicação e Interatividade CNPJ 14.497.724/0001-05 cujo o mesmo possui um contrato de prestação de serviço



**INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**  
**Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos**

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

sob nº 479/2020 firmado com INTS feito nas configurações emergenciais em 01 de julho de 2020, o qual devido ao 1º Termo aditivo firmado entre PMSP e o INTS no cenário de pandemia configurou o Hospital Municipal Guarapiranga para atender a pacientes acometidos pela covid 19.

Justificamos a referida prorrogação de vigência do CTR 479/2020 da empresa Horizon Comunicação e Interatividade pela peculiaridade do serviço prestado, tão quanto à troca de prestador ou sistema implicara diretamente na rotina administrativa e social causando até mesmo perda de dados em uma possível migração de plataforma, para evitarmos quaisquer tipos de transtornos à rotina da unidade hospitalar e desta forma mantendo a conexão entre paciente e familiar, uma vez que atendendo às orientações de distanciamento devido a pandemia causada pelo coronavírus os aplicativos fornecidos pela Horizon Comunicação e Interatividade estabelece uma conexão segura e saudável entre paciente e familiar, deste modo atendendo aos critério de qualidade do INTS o sistema opera em perfeito desempenho e nas formas prevista de acordo com a proposta apresentada na carta convite atrelada ao processo de contratação, prezando sempre pelo menor valor global e qualidade, solicito que seja feito um aditivo de retificação alterando o a cláusula de emergencialidade e passando a ser prorrogado mediante a termo aditivo sob manifestação das partes supracitadas nesta solicitação conforme Anexo I.

Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém a não ser pela referida empresa.

Para tanto, com base no que dispõe o art. 14, inc. I do REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES deste Instituto, trata-se de hipótese de Dispensa do procedimento de Seleção dos Fornecedores, que assim dispõe:

Art. 14. A Dispensa do procedimento de Seleção dos Fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:





INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE  
Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

I – Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

a) Considera-se fornecedor exclusivo aquele que, por questões de mercado, possui a exclusividade no fornecimento de determinado bem ou serviço indispensável ao cumprimento do objeto deste regulamento;

b) A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor.

Somatiza a presente hipótese, o que dispõe o art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/1993, nos termos que seguem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Cordialmente,

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Simone Araújo  
Diretora Geral / INTS  
Hospital Municipal Guarapiranga

Simone Araújo

Diretora Geral



INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE  
Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

## Anexo I

Retificação de cláusula.

Onde se lê:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social da CONTRATANTE.

Retifique para:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contando a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes através de Termo Aditivo devidamente assinado.

Cordialmente,

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Simone Araújo  
Diretora Geral / INTS  
Hospital Municipal Guarapiranga

Simone Araújo

Diretora Geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.497.724/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HORIZON</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>1543</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF GARCIA D AVILA SALA 201</b>
CEP <b>41.820-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GUSTAVO.PASSOS@HORIZONCI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3342-6700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2020** às **15:10:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI**  
**CNPJ: 14.497.724/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:37:50 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: **46E8.96CE.C086.F46E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212590801

RAZÃO SOCIAL	
HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
119.447.554	14.497.724/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

910005.6784/19-3 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

910008.3386/19-5 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 30/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 609.459/001-28**  
**CNPJ: 14.497.724/0001-05**

Contribuinte: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI  
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1543  
EDIF GARCIA D AVILA SALA 201  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:05:38 horas do dia 30/06/2021.  
Válida até dia 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **2988.C604.E010.F371.EA49.9723.713A.2EEB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.497.724/0001-05

**Razão Social:** HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE EIRELI EPP

**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1543 SALA 201 / CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021

**Certificação Número:** 2021041502243478396583

Informação obtida em 31/05/2021 11:26:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.497.724/0001-05

Certidão nº: 11579728/2021

Expedição: 05/04/2021, às 08:32:09

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.497.724/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.